



Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Canela

SEDE: Rua Batista Luzardo, 278, Canela/RS, Fone (54) 3282-2650 / (54) 9.8433-6192

Site: www.sindicatohoteleirocanela.com.br

E-mail: secretaria@sindicatohoteleirocanela.com.br

[facebook.com/sindicatohoteleirocanela](https://www.facebook.com/sindicatohoteleirocanela)

Circular Informativa FEDERAÇÃO NACIONAL - ALIMENTAÇÃO

ABRANGÊNCIA

ARROIO DO SAL | BOM JESUS | CAMBARÁ DO SUL | IGREJINHA | JAQUIRANA | PAROBÉ | PICADA CAFÉ | RIOZINHO ROLANTE | SÃO JOSÉ DOS AUSENTES | TAQUARA | TRÊS COROAS

NOVEMBRO/2024 - Salário Normativo de ingresso: - **R\$ 1.611,00**
Salário Normativo: - **R\$ 1.796,00**

REAJUSTES: **4,60%**

NOVEMBRO/2023 – 4,60%	MAIO/2024 – 2,30%
DEZEMBRO/2023 – 4,22%	JUNHO/2024 – 1,92%
JANEIRO/2024 – 3,85%	JULHO/2024 - 1,53%
FEVEREIRO/2024 – 3,45%	AGOSTO/2024 – 1,15%
MARÇO/2024 – 3,06%	SETEMBRO/2024 - 0,77%
ABRIL/2024 – 2,68%	OUTUBRO/2024 – 0,38%

-MATERIAL ESCOLAR: Ajuda de **R\$140,66 (Cento e quarenta reais e sessenta e seis centavos)**, ao trabalhador estudante ou ao seu filho durante o curso do 1º grau, pagamento em Janeiro 2025.

-AUXÍLIO CRECHE: O valor de **R\$ 126,60 (Cento e vinte e seis reais e sessenta centavos)** para cada trabalhadora que tiver filho, em idade compreendida pelo período entre o término da licença maternidade e até 6 (seis) anos de idade.

-FERIADOS: Adicional de 100%, sem prejuízo da percepção da remuneração relativa ao feriado.

-HORAS EXTRAS: As primeiras 2 horas com adicional de 50% e as demais com adicional de 100%

-AUXÍLIO FUNERAL: Morte por acidente do trabalho = 1 salário normativo.

-RESCISÕES: Se pagamento no prazo final e em cheque, deverá ser em horário bancário

-HOMOLOGAÇÕES: Só será válida quando realizada com a assistência do **Sindicato**. Para contratos com mais de seis meses,

-ESTABILIDADE À GESTANTE: Da concepção até 5 meses após o parto

-ADICIONAL DE QUEBRA DE CAIXA: aos empregados que sejam responsáveis pelo fechamento do caixa, será devido um adicional mensal de 10% (dez por cento) sobre o salário base contratual.

-ANUÊNIO: As empresas concederão aos seus empregados, um adicional no percentual de 1% (um por cento) sobre o salário base mensal, a título de adicional por tempo de serviço, por cada ano de serviço prestado na mesma empresa, a incidir no mês em que completar um ano, e mais 1% (um por cento) a cada 05 (cinco) anos, sobre o salário base mensal.

-CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL: de **R\$ 44,00 (Quarenta e quatro reais)**, mensal, por empregado, recolhido ao Sindicato até o dia 10 de mês subsequente. Para isso, imprima boleto conforme instruções no SITE do Sindicato: www.sindicatohoteleirocanela.com.br/boletos

-FOLGAS: O funcionário terá cinco folgas mensais sendo que uma delas é obrigatória ser no domingo. É facultado ir para o banco de horas a folga da semana concedida ao empregado que folgou no domingo.

-TAXA DE SERVIÇO: Obrigatória assembleia com o Sindicato para efetuar a cobrança

-PROTOCOLO: Convenção Coletiva protocolada no dia nove de dezembro de dois mil e vinte e quatro. O registro pode ser acompanhado junto ao sistema mediador do Ministério do Trabalho através do número de solicitação MR072174/2024

SUBSEDE – PAROBÉ: Rua Rio Grande do Sul, 221, Centro, Parobé – (54) 9. 9109-0913

Canela, Novembro de 2024
Enedir Barreto - Presidente